

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO DR GEYDSON NÓBREGA DA SILVA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Av. Pan Nordestina, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] – SDS - PE e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO DR GEYDSON NÓBREGA DA SILVA LTDA**, com sede à [REDACTED] [REDACTED] inscrita no CNPJ sob o nº 44.429.920/0001-03, por seu representante legal, **GEYDSON NÓBREGA DA SILVA**, brasileiro, médico, inscrito no CIC M/F sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços médicos prestados, por mais 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

Valor na função de médico diarista da UTI adulta.

Valor da diária segunda a sexta 05 dias/semanais, 20 dias/ mês x R\$ 550,00, valor mensal de até R\$ 11.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

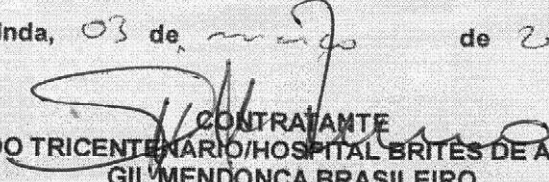
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

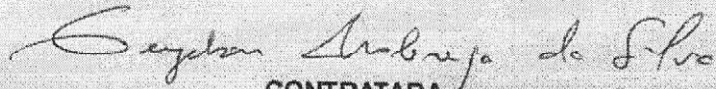
#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

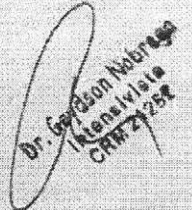
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Lúcia Moreno  
Advogada  
OAB/PE 14658


Olinda, 03 de maio de 2026.

  
CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
CONTRATADA  
EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO DR GEYDSON NÓBREGA DA SILVA LTDA  
GEYDSON NÓBREGA DA SILVA  
ROSELINASCIMENTO  
DIRETORA GERAL  
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE  
GESTORA DO CONTRATO  
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

  
Dr. Geidson Nóbrega  
Insc. V. I. S. S.  
CPF: 21254

FISCAL DO CONTRATO  
Gilcelia Barros  
Direção Adm. Financeira  
Hospital Brites de Albuquerque

  
Lúcia Moreno  
Advogada  
OAB/PE 14658

Testemunhas:

1.  
CPF nº
2.  
CPF nº